

# Gazeta do Sertão

**ASSIGNATURAS.**

Na Comarca

Anno..... 6\$000  
Semestre..... 3\$500

Fundadores: - I. JOFFILY e F. RETUMBA.

**Orgão Democrata.**

**Publicação semanal.**

DIRECTOR: - Irenéu Joffily.

Typographia e escriptorio - à "Praça Municipal" n.º 21.

**ASSIGNATURAS.**

Fora da comarca.

Anno..... 7\$000  
Semestre..... 4\$000  
Pagamento adiantado.

**Campina-Grande, Sexta-feira, 30 de Maio de 1890.**

**EPHEMERIDES.**

**Almanak**

MAIO (tem 31 dias)

**SOL** em ARIES.

DOMINGO	4	11	18	25
SEG.-FEIRA	5	12	19	26
TERÇA-FEIRA	6	13	20	27
QUART.-FEIRA	7	14	21	28
QUINT.-FEIRA	8	15	22	29
SEXTA-FEIRA	9	16	23	30
SABBAO	10	17	24	31

DIAS SANTIFICADOS: 15 †.

**EPHASES DA LUA:**

Cheia a 4, ming. a 11, nova a 18, cresc. a 26.

**MEMORANDUM.**

Correio a 3 de Junho (3ª feira.)

**GAZETA DO SERTÃO**

CAMPINA-GRANDE, 30 DE MAIO DE 1890.

**Solennia verba**

Trasladamos para as columnas de honra do nosso jornal, este excellento artigo do —*Correio de Cantagallo*, orgão republicano do Estado do Rio de Janeiro.

Manifestando os seus sentimentos de pesar pelo fallecimento do conego Sant'Anna, dirigiu o marechal Deodoro ao governador do Estado de Minas o seguinte telegramma:

« Até mim chegarão as manifestações do povo mineiro pela infusta morte do velho e leal servidor da patria, o virtuoso conego Sant'Anna. Consorcio-me com esse nobre Estado e convoso: n'essa dôr profunda, porque admiro a virtude e presto homenagem á memoria dos homens de bem.—*Deodoro* »

Estas palavras do generalissimo passarão quasi desaparecidas, e ninguém, que nos consta, exergou nellas outra cousa senão uma manifestação singela de pezar.

Nós, porém, damos-lhes alcance maior, e embora em erro, faremos como até aqui,—externaremos francamente nosso modo de pensar, conquanto nos sintamos zomhados por sermos os primeiros a commentar esse documento, em nossa opinião, importantissimo.

E' patente o caminho errado que toma uma fracção de nossa nacionalidade, a que mais proximamente acerca-se do governo provisório, e procura separar-o da estima e apoio da maioria do paiz, firmando a anti-democratica theoria de que só ella acha-se animada por sentimentos verdadeiramente patrióticos, e que, portanto, ninguém mais tem o direito de intervir nos negocios publicos.

Merecem-lhe menos os membros dos antigos partidos que aceitarão leal e espontaneamente a nova ordem de cousas, que os antigos republicanos que ao tempo do imperio desempenhavam importantes funções, percebiam pingues ordenados, e nem por isso deixão hoje de ser considerados uns como miserandas victimas, outros como brulhantes sem juço.

O resultado dessa falsa comprehensão da fraternidade é aquelle que somente não é visto dos que deixarão-se cegar pela ambição e pela fatuidade.

Silenciosa, retrabe-se a maioria da nação, e, tomada de descontentamento e desconfiança, assiste impassivel á marcha impetuosa e desordenada dos acontecimentos, esperando achar remedio na intensidade do proprio mal.

Pois bem, as palavras do generalissimo assignalão que não lhe cabe a responsabilidade desse enorme erro, ou que diversa direcção vai ser dada á politica do governo provisório.

Deve ter alta significação quanto partir do chefe do governo, suas palavras devem ser reflectidamente empre-

gadas, não podem exprimir uma banalidade, manifestar-se em uma fórmula vã.

Partindo desse presupposto, fica evidenciada a condemnação do fatal *exclusivismo*, robusteceu-se a erença de que nossa interpretação é a verdadeira, especialmente se attendermos ao valor da individualidade do conego Sant'Anna.

Sabem todos que o illustre sacerdote era amigo dedicadissimo do Visconde de Ouro Preto, e assim conservou-se até seus derradeiros momentos, o chefe liberal de mais prestigio no importante estado de Minas Geraes, um dos *excluidos*, apesar de sua alta valia: a esse conciliadão chama o generalissimo *leal servidor da patria*.

Se, felizmente para essa patria, existem outros filhos cheios de igual merecimento, e se taes expressões não são reservadas, como um simples epitaphio, para os casos de fallecimento, é bem de ver, que os *leaes servidores* não estão postos á margem no espirito de Deodoro, e que entre elles serão procurados aquelles cujos serviços se tornem necessarios.

Este conceito augmenta de forças pesando-se as ultimas palavras do telegramma, as que dão o motivo da profunda dôr sentida pelo chefe do governo provisório.

Não signifiquem ellas a perfeita igualdade entre *novos e velhos* republicanos, e que valor se lhes poderia dar?

A publica asseveração de que o generalissimo *admira a virtude e presta homenagem á memoria dos homens de bem*? Mas, isso nunca foi contestado, nem jamais ninguém capacitou-se de que tivessemos a frente dos publicos negocios um homem sem taes sentimentos.

Seria uma affirmativa inutil, e que não estaria na altura de quem dispõe dos destinos dos brasileiros.

E' possível que tenhamos tomado a naven por Junho, mas ahí ficão essas reflexões para que outros mais competentes, examinem o ponto e digão se temos ou não razão.

**INTERESSES PROVINCIAES**

**Orçamento do Estado**

**DESPESA**

**Tabella n. 5**

**REPARTIÇÃO DA FAZENDA**

**Thesouro**

Inspector	2.000\$000
Contador	2.000\$000
Gratificação por tempo de serviço	600\$000
Procurador fiscal	1.800\$000
3 Prãciros escripturarios a	4.800\$000
1.600\$000	
3 Segundos ditos a 1.200\$	3.600\$000
2 Conferentes e lançadores a	2.000\$000
1.000\$	
3 Praticantes a 800\$	2.400\$000
Thesoueiro	2.000\$000
Porteiro-archivista	1.200\$000

Contínuo	700\$000
Servente	300\$000
5 Guardas a 600\$	3.000\$000
Expediente	2.500\$000

**Feitos da Fazenda**

Solicitador	600\$000
Adiantamento para as exceções	1.300\$334
2% pela cobrança da divida activa na capital, sendo 3/5 para o procurador fiscal e 2/5 para o solicitador	400\$000

**Estações de arrecadações**

Meza de rendas de Mamanguape 6% sobre a arrecadação liquida, sendo 3/5 desta porcentagem para o administrador e 2/5 para o escriptão	3.600\$000
2 Guardas a 720\$	1.440\$000
Collectorias e agencias fiscaes 10% sobre a arrecadação para os collectores ou agentes fiscaes, 8% para os escriptães e 2% para os ajudantes de procurador fiscal	18.000\$000

55.000\$000

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, 19 de Abril de 1890.—*Venancio Neiva*.

**DESPESA**

**Tabella n. 6**

**SECRETARIA DO GOVERNO**

Gratificação ao secretario	1.000\$000
Chefe de secção	1.800\$000
Officiaes (2 a 1.600\$)	3.200\$000
Amannenses (2 a 1.200\$)	2.400\$000
Archivista	1.000\$
Porteiro	900\$
Expediente, inclusivo o da sala de ordens e encaminhão	1.100\$

12.000\$000

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, 19 de Abril de 1890.—*Venancio Neiva*.

**ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO**

**Decreto n. 359 de 28 de Abril de 1890**

Revoga as leis que exigem a tentativa de conciliação preliminar ou posterior como formalidade essencial nas causas cíveis e commerciaes.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituido pelo Exército e Armada, em nome da Nação, tendo ouvido o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça e considerando:

Que a instituição do juizo obrigatorio de conciliação importa uma tutela do Estado sobre direitos e interesses privados de pessoas que se reham na livre administração de seus bens e na posse de facultade legal de fazer particiarem-te qualquer composição nos mesmos casos em que é permitida a conciliação, naquelle juizo, e de tornal-a efectiva por meio de escriptura publica, ou por termo nos autos e ainda em juizo arbitral de sua escolha;

Que a experiencia ha demonstrado que as tentativas de conciliação no juizo de paz somente são bem succedidas quando as partes voluntariamente comparecem perante elle nas mesmas disposições, em que podem produzir identico effeito os conselhos de amigo

- Por especial favor são nossos correspondentes nas seguintes localidades:
- Piancó.
  - Vigário Manoel Mariano de Albuquerque. *S. João do Rio do Peire.*
  - Vigário Manoel V. da Costa e Sá. *Souza.*
  - Vigário Francisco Torres Brazil. *Alagôa do Monteiro.*
  - Vigário Manoel U. da Costa Ramos. *Alagôa-Nova.*
  - Conego, vigário José Antunes Brandão. *Alagôa-Grande.*
  - Vigário Luiz José de Araújo. *Guarabira.*
  - Vigário Walfrêdo S. Santos Leal. *Serra da Reiz.*
  - Vigário Sebastião Bastos de Almeida Pos-sa. *Araçuaia.*
  - Vigário Manoel Correia de Sousa Lima. *Cajazeiras.*
  - Capitão José Joaquim do Couto Cartaxo. *Pilões.*
  - Tenente Manoel Maria da Silva. *Parahyba.*
  - A. Augusto de Figueirêdo Carvalho. *Areia.*
  - Pharmacutico, Simão Patricio da Costa. *Pombal.*
  - João Leite Ferreira Primo. *Brço do Cruz.*
  - Tenente Coronel Benedicto Saldanha. *Soledade.*
  - Imperiano José de Costa.
- A elles poderão os assignantes da *Gazeta do Sertão* pagar as suas assignaturas e entender-se sobre qualquer assumpto referente a esta folha.

commum, o prudente arbitrio de bom cidadão à escolha dos interessados e ainda as advertencias que o juiz da causa, em seu inicio, e autorizado a fazer na conformidade da ord. liv. 3.º tit. 20, § 1.º ;

Que, entretanto, as despezas resultantes dessa tentativa forçada, as difficuldades e procrastinação que delle emergem para a propositura da acção, e mais ainda as nullidades procedentes da falta, effeito ou irregularidade de um acto essencialmente voluntario e amigavel, acarretados até ao grão de revista dos processos contenciosos, alem da coacção moral em que são postos os cidadãos pela autoridade publica encarregada de induzil-os a transigir sobre os seus direitos para evitar que soffram mais com a demora e incerteza da justiça constituída, que têm obrigação legal de dar promptamente a cada um o que é seu ; são outros tantos objectos de clamor publico e confirmam a impugnação de muitos juriconsultos, quaes Meyer, Benthon, Bellot, Boncene, Poitard, Corrêa Telles, a essa obrigatoriedade, nunca admitida ou já abolida em muitos paizes e notavelmente reduzida e modificada em seus effeitos, para não dizer annullada, pela carta de lei de 16 de Junho de 1855 e novo Codigo de Processo Civil promulgado em 8 de Novembro de 1876, no proprio reino de Portugal, donde o Imperio a adoptou com supplementos da legislação franceza.

Decreta ;

Art. 1.º E' abolida a conciliação como formalidade preliminar ou essencial para serem intentadas ou proseguirem as acções, civis e commerciaes, salva ás partes que estiverem na livre administração dos seus bens, e aos seus procuradores legalmente autorizados, a faculdade de pôrem termo á causa, em qualquer estado e instancia, por desistencia, confissão ou transacção, nos casos em que for admissivel e mediante escriptura publica, termo nos autos, ou compromisso que sujeite os pontos contravertidos a juizo arbitral.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 26 de Abril de 1890, 2.º da Republica.—*Manoel Deodoro da Fonseca*—*M. Ferraz de Campos Salles*.

## LETRAS E ARTES

### Uma excursão no valle do Amazonas.

Pelo Capitão de fragata Miguel Ribeiro Lisboa.

#### I

A cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará está edificada sobre a margem direita do rio Guajará formado pela junção dos rios Acará e Mojú. A sua posição geographica e seu excellente porto lhe garantem, em futuro não muito afastado, proeminente posição na lista das principaes cidades commerciaes da America e mais tarde do mundo. O seu clima, temperado por vivificante brisa oceanica e por chuvas frequentes, a torna uma das mais saudaveis do litoral, raras vezes elevando-se a temperatura, dentro de casa, acima de 32 grãos centigrados. A febre amarella poucas victimas ahi faz, quasi sempre atacando alguns estrangeiros recém-chegados, sobretudo aquelles que, por sua incontinencia, provocam insensatamente a Providencia.

Chegavamos por uma deliciosa manhã de Janeiro de 18... e o nosso vapor, fundiado a meio rio, ficou a espera da visita, nos dando tempo para apreciar o grandioso panorama que se nos antolhava.

Altas torres das igrejas e o vulto enorme do theatro da Paz pairam, soberbos, por cima da extensa fila de sobrados orlada pela linha de trapiches

que, começando em S. João, termina no arsenal de guerra.

Uma frota de vapores de diversos tamanhos, feição e cores as mais variadas, uns fundiados, outros guarnecendo a frente e os flancos dos trapiches, dava-nos desde logo elevada opinião do movimento commercial do porto. Por detrás dos trapiches e por elles parcialmente occulto via-se o magestoso cáes de marmore de Lisboa, uma das mais importantes obras publicas do Imperio, e que, com justo orgulho, é apontada pelos paraenses como um dos melhoramentos de utilidade geral executado, a par de outros, pelos côres provinciaes.

Desembarcando no pavilhão da guarda-moria, fomos agradavelmente impressionados pelo aspecto animadissimo da rua do Imperador, com largura de 40 metros, mais ou menos, apinhada de caminhanes circulando apressadamente por entre grande numero de carroças, puxadas por bonitos, posto que pequenos cavallos, trazendo uns enormes bolões de borracha, outras levando para os trapiches mercadorias com destino ao baixo Amazonas e ao sertão.

Não seria tamanha surpresa se já conhecessemos a lista dos generos que das duas provincias amazonicas chegam ao Pará, dos quaes os principaes são : a borracha, o cauchú peruano, o cacáu, a castanha da terra e a castanha sapucaia, os couros de boi, de veado e de onça, grude de peixe, a salsaparrilha, o oleo de cupahiba, o guaraná a ucutuba, a andiroba, o cumarú, a piassaba, o zonas, o urucú, a baunilha, o marfim vegetal, o assucar das ilhas, a cachaça, o cedro e as mais madeiras, o gado, etc., etc., vindos do baixo e alto Amazonas, do Solimões, do Napo, do Tocantins, Xingú, do Tapajoz, do Madeira, do Purús, do Jurua, do Javary, do Rio Negro, do Trombetas, do Jahary e de seus afluentes e de uma infinidade de ilhas e lagos.

Sendo curtissima a nossa demora, não nos foi possivel conhecer a cidade como desejavamos. A sua população acrecida com o exodo de emigrantes cearenses á procura de melhor sorte e de cerca de oitenta mil almas segundo as mais autorizadas apreciações.

Visitamos a cathedral, um dos primeiros templos do Imperio, com pinturas finissimas e um altar-mór do custo de 100:000\$000 ; fomos ver o theatro da Paz, o maior (exteriormente) na America ; percorremos as principaes ruas do commercio que conta seis banços, dos quaes tres creados com capitaes da praça ; passeiamos de bond por tunneis de arvoredo em lindissimas estradas bem calçadas. Notamos alguns melhoramentos judiciosamente ensaiados e que merecem ser mencionados, como o bem acabado calçamento de madeira com paralelepipedos de massaranduba e os siphões de pedra que sem excepção guarnecem os boeiros que communicam as sargetas com as galerias do subsólo. A este importante melhoramento e ao excellente serviço da companhia das aguas do Grão-Pará attribue-se com razão a notavel diminuição do beriberi que quasi perdeu o caracter epidemico.

#### II

No dia 18 deixavamos o ancoradouro de Belém a bordo de um pequeno vapor e partimos em demanda do Amazonas, passando pelos canaes que separam o Guajará da bahia de Marajó.

Margeando primeiro as ilhas que formam estes canaes e depois a costa firme que começa em Caripi, seguimos, deixando á esquerda o pharol do Capim, em demanda da foz do pretencioso Tocantins (pretencioso por não querer ser tributario do Amazonas).

A foz do Tocantins, como a do Amazonas, é formada por mui grande archipelago de encantadoras ilhas baixas, cobertas por densas florestas, das quaes se desprende, sobretudo de madru-

gada, suave e delicioso halito.

Deixando á direita e á esquerda as poeticas habitações suspensas de seringueiros, chegámos á cidade de Cametá, hoje decadente (como quasi todos os centros commerciaes do interior da provincia, depois que os vapores começaram a fazer escala por todas as barraças) mas muito importante ainda pela sua posição á entrada do rio e pela sua celebrisada tradição revolucionaria.

Sua edificação e seu cáes de pedra mostram o que ella já foi, sendo provavel que torne a florescer quando se levar a effeito a construcção da estrada de ferro de Alcobaca, certamente o maior commettimento da actualidade no Brasil.

De Cametá para cima ainda mais interessante nos pareceu o Tocantins, pelo pittoresco das margens e das ilhas deixando ver, sob copadas arvores, graciosas e bem acabadas casas de campo dos exploradores da borracha e do cacáu, pela deliciosa vista da villa de Macajuba e pela imponencia dos barrancos visinhos das matas de castanheiros de Baião.

No dia 27 sahimos do baixo Tocantins, porta ainda cerrada de um mundo que, quando for revelado, causará espanto e do qual se poderá fazer uma fraca ideia pela simples consideração de que, separado um unico e serio obstaculo (a pequena secção encachoeirada de Alcobaca), será franqueada a entrada á um immenso systema de communicações fluviaes que das cercanias de Cuyabá, no rio das Mortes, se estenderá ao Atlantico pelo Pará e pelo cabo Norte e aos Andes pelo Napo.

(*Continúa.*)

### Esperando...

Fecha aquella janella que deita para a rua... assim ; abaixa o store... agora, abre as duas do jardim.

—Está bem ?

—Está bem. Vai arranjar-te ; põe o avental branco bordado que eu te fiz, e vê lá se levantas esse cabello da testa ; gosto das testas nuas !

A criada sahio. A dona da casa, moça gentil, alegre, começou a dar uns retoques na mesa, cantarolando na sua meia voz de soprano, um romance novo. Agora punha ao lado da mesa o canario favorito sobre uma corbe lie de flores naturaes, dahi ha pouco temperava a salada, escolhendo com as pontas dos dedos, muito delicadamente, as folhas mais tenras ; revistava as garrafas de crystal, os talheres, os pratos, escondia dentro do guardanapo do marido uma hastesinha mimosa de avenca, onde espelára um cartão com esta palavra :— « Adoro-te ! » Modificava, sob o musgo fresco da fructeira, a posição das uvas e dos pecegos vermelhos, mudava para outro lado o galheteiro ; alisava as coberturas das cadeiras, descia ainda mais o store de cretone branco, e, debruçando-se das janellas do jardim, puxava para dentro os galhos floridos das trepadeiras visto-as. Depois, relanceou por toda a sala os seus olhos vivos de burguezinha feliz. Notou que um quadro estava ligeiramente inclinado para a esquerda e deu pela ausencia da geleira sobre a etagere.

Correu a reparar as duas faltas e sahio. Foi á cosinha.

—Então, André, a sôpa está boa ?... e o peixe... deixa-me ver o peixe...

E, avançando o narizinho arrebitado, ella cheirava as panelas, fazendo os seus comentarios.

—Olha, ó André, o roas-beef não me parece bom...

O cozinheiro franzió a testa, indignado, ella continuava.

—Ora ! as ervilhas estão com bispo ! logo as ervilhas de que Luiz gosta tante !

—Perdão, minha senhora, as ervilhas não estão queimadas !

—Não estão queimadas ! e que cheiro é este ?

—E' mesmo o cheiro das ervilhas.

—Onde vio você ervilhas com cheiro a fumo ?

—Prove-as, minha ama.

Para convencer-se, ella provou as ervilhas ; achondo-as deliciosas, murmurou disfarçadamente ; está bom, está bom... e os bolinhos fez ?

—Esqueci-me ; tambem ha tanta cousa !...

Foram novos ralhos ; mas, afinal, certa de que o jantar agradaria ao marido, ao seu amado Luiz, com quem se casára havia apenas um anno, ella voltou para dentro.

Foi pedir conselhos ao seu *psyché*. Estava pallida. « Isto ha de ser, peusou, por causa das fitas verdes. »

Trocou-as por fitas azues... estudou se continuava feia.. « Bem ! agora, fitas côr de rosa... não de me ir melhor... Mas as fitas côr de rosa desagradaram-lhe tanto como as azues e as verdes. Lembrou-se do colar de coral. Os colares de coral passaram de moda... mas que importa ! são bonitos ! Atou sobre o pescoço alvo e roliço um fio de coral, abriu um pouco mais o vestido, e alogou entre as rendas do peito a flor côr de sangue de uma orchidea nova.

« São quasi seis horas ! Luiz não tarda ! vou esperal-o ao piano ! » Tocou varias peças, ora um idylho, ora uma sonatina ; mas impaciente, descalho a dedilhar polkas e walsas.

De vez em quando levantava-se, ia á janella. Vio passar o visinho, o Ramos, carregado de embrulhos, e calculou :

« A mulher do Ramos é mais feliz do que eu... elle tem mais pressa de a ver do que Luiz de me ver a mim !... »

Apoz o Ramos, passou um velho gordo, que vinha habitualmente depois do marido, logo no bond immediato ; viam-n'o quasi sempre passar através as grades do jardim, onde ella descia para receber Luiz.

O relógio marcava já seis e um quarto ! Ella não voltou para o piano, installou-se na janella. Começou de sentir fome ; a impaciencia cresceu.

Parecia que iria devorar tolo a *roas beef* !

« Decididamente, Luiz, suppunha ella, teve algum negocio grave a prendel-o até mais tarde... aposto em como vem naquelle bond » Mas o bond passou. « Vamos a ver ! se o primeiro carro que passar for tibury, é porque elle vem antes das seis e meia, se for *coupeé* e porque só vem ás sete. » O primeiro carro a passar foi uma caleça. A's sete horas Luiz não tinha chegado. A copeira veio perguntar-lhe se podia retirar o jantar ; a infeliz rapariga, em pouca harmonia com o cozinheiro, estorcia-se de fome. A ama reprehendeu-a : quando fôr occasião eu saberei mandar servir-o ! disse: Ella já não tinha vontade de comer : passada a hora habitual, o estomago não sentia necessidade de alimento. Entretanto, continuava á janella. Eram já sete e meia ! A casa do Ramos illuminava-se : appareciam vultos na sala de visitas ; uma das filhas ia para o piano e ella advinhava o Ramos, palitando os dentes, recostado no sofá, ao lado da esposa, que estava de branco e saias engommadas. « São velhos e são mais felizes do que eu », suspirava. Deram oito horas. Voltava muita gente para a cidade, de onde os bonds vinham agora quasi vazios. Porque será que Luiz não veio ? Conjecturava a triste esposa. Sahio da janella, e, cahindo em uma poltrona, começou a chorar.

Erguia-se no seu espirito uma suspeita : a infidelidade de Luiz ! « Elle ama outra, ama outra com certeza ! a estas horas ri-se a seu lado... logo virá com uma desculpa ! » Lembrou-se de fugir para a casa da mãe : sim, lá ao menos teria companhia, carinhos, alegria ! e Luiz, quando chegasse, comprehenderia não ter por esposa uma mulher passiva de quem podesse zombar ! Levau-

tou-se, foi ao seu quarto, e, tendo vestido uma capa, ia collocar o chapeo, quando foi ferida por uma idéa horrorosa: Um desastre! Meu Deus! exclamou a pobresinha: Luiz foi pisado por algum trem!... Atterrorisada, grita no meio do quarto, ella assistia a toda a scena. O marido atravessava a rua, correto, distincto elegante... subito, esbarra-se uelle um individuo, caho-lhe a luneta; Luiz curva-se para erguel-a; nisto ouve gritos, é atropelado, cahe, e uma enorme carroça, carregada de pedras, roda-lhe pesadamente por sobre o ventre! Apitos, agrupamento, muito sangue na calçada, e o adorado Luiz é tirado em braços, esphacellado, inerte, morto!

Correu de novo à janella, debruçou-se; ninguém! A rua estava silenciosa. Teve vontade de gritar: Luiz, Luiz! e as lagrimas rolavam-lhe grossas pelas faces pallidas. Era a primeira vez que tal lhe acontecia; evidentemente succedera ao esposo um desastre qualquer! Lembrou-se de ter visto no escriptorio, uma vez que lá fôra sorprendel-o no trabalho, um revolver sobre a secretaria. Aquillo fizera-lhe impressão, a ponto de rogar ao marido que se desfizesse dessa arma tão perigosa... quem lhe diria que não fosse esse maldito revolver que, por qualquer acaso, matasse o esposo!? Elle era distraído e myope, puxando uns papeis, tateando a mesa, à procura de algum objecto, poderia bater no gatilho e a bala ter partido!

A cada carro que se approximava ella estremeceia: «E' elle, vem-no trazer desfigurado... moribundo... O' meu Luiz! meu Luiz!

Nisto, uns passos conhecidos esmagam a areia do jardim, ella levanta-se e escuta... sobem a escada, tocam de uma maneira especial a campainha; e ella, reconhecendo o signal, dá um grito de alegria e corre para a porta indo abraçar o esposo, commovida e tremula!

—Que é isso, Mimi? perguntou elle, attonito, como estás transtornada!

—Oh! Luiz! porque tardaste tanto?! Que susto que eu tive! meu Deus! Deixa-me verte bem! Que te succedeu?!

—Mas, filha! não me succedeu nada de extraordinario! Tolinha! E' preciso acostumar-te!

—Acostumar-me...

—Terás muitas vezes de jantar sosinha...

—Ah!

Enquanto elle lhe expunha o motivo da sua ausencia, ella via magnada extinguir-se o inolvidavel periodo da sua lua de mel!

Como badaladas funebres, soavam e resoavam aos seus ouvidos as phrasas do marido:

—E' preciso acostumar-te... Terás muitas vezes de jantar sosinha!

JULIA LOPES DE ALMEIDA.

## A PEDIDOS

### Piancó

#### Perseguição

Tem sido e continúa a ser victima da mais desabrida perseguição, o nosso distincto amigo, tenente Roldão Cavalcante Gambarra.

Não soffre contestação que a causa de tamanha perseguição tem sua origem, na lealdade e dedicação, consagrada aos seus amigos, Dr. Felix Daltro e Tenente Coronel Firmino Ayres, não menos perseguidos, como é publico e notorio. Isto posto, passarei a narrar os factos que deram lugar, como feliz achado, a iniqua perseguição: Em 1882, foi o tenente Roldão nomeado escrivão do crime e civil, deste termo: um mez e dias depois, pediu e obteve a sua exoneração, (tem o doc.) passando todos os livros, autos e papeis pertencentes ao cartorio, por meio de inventario, ao serventuário que o substituiu. Decorridos mais de tres annos, foi por Acordão da Relação do districto, no processo de appellação do réo Alexandre José dos Santos, mandado responsabilisar os escrivães que deram causa a demora do respectivo foi-

to, convido notar que decorrido mais de um anno sem que fosse nesta parte cumprido o venerando Acordão.

O Dr. Felix Daltro, tambem victima do odio do Dr. Juiz de Direito desta comarca, pronunciado diversas vezes em cavilosos processos de responsabilidade, e cuja innocencia foi tantas outras reconhecida pelo Egregio Tribunal, procurou justificar que o dito juiz era seu inimigo, e como tal não podia ser seu julgador; porquanto, neste caso, os seus despachos seriam eivados do espirito de parcialidade.

Foram testemunhas da alludida justificação, pessoas qualificadas desta villa, entre estas, o tenente Roldão, que por este facto incorreu nas iras do mesmo Dr. Juiz de Direito. Era mister portanto, que houvesse motivo para uma vingança; e ali estava o Acordão citado que ha mais de anno se achava no cartorio sem execução. Denunciado o tenente Roldão, como incurso no art. 154 do cod. crim., correndo o processo os seus termos, voltou este ás mãos do promotor publico, em Agosto do anno passado, para dar a sua promoção, a qual, apesar de favoravel, trouxe ao denunciado o grave prejuizo de coacção em sua liberdade por espaço de mais de sete mezes, quando afinal, em virtude de representação dirigida ao mesmo Dr. Juiz de Direito, veiu entregar o processo ao escrivão em dias de Março do corrente anno!!! Seguindo o systema das protelações, tão commun nos feitos crimes desta comarca, o mesmo juiz de direito deteve aquelle processo em seu poder por muitos dias, o que deu lugar à que o denunciado lhe dirigisse uma petição, allegando que continuava a soffrer em sua liberdade.

Em virtude deste procedimento, foi o denunciado pronunciado, não no art. 154, como quiz a denuncia, mas no art. 159, que parece não ter applicação ao caso, mandando ainda extrahir copia da defesa então produzida para ser enviada ao referido promotor, afim de denunciar do mesmo tenente, pelo crime de supposta calumnia. Entretanto o publico vai ver e devidamente apreciar o facto que constitue o segundo imaginario processo:

Em sessão do jury deste termo, foi em 1887—submitido a julgamento, o réo José Antonio de Maria, que na legitima defesa desfeixara um tiro em Manoel Barreto, que sem attingir ao alvo, se empregara o projectil na mão de Bellarmino de tal, que na occasião passava a grande distancia. O juiz de direito—presidente—cedendo ao libello inepto que articulava o facto principal acompanhado de sua consequencia, impossivel de conciliar-se por involver duas penas diversas — a tentativa de morte e ferimentos graves, — longe de mandal-o reformar, como lhe cumpria, propoz ao respectivo conselho duas series de quesitos, a primeira contendo o facto principal, que o jury reconheceu, dando em favor do réo a justificativa do § 4.º do art. 14 do cod. crim, affirmando a segunda serie, illegalmente proposta, por involver a consequencia do acto assim justificado. Nas condições expostas, o ferimento produzido na mão de Bellarmino foi um facto todo occasional e filho da imprevisão, pois para ser reputado criminoso lhe falta o elemento moral — a intenção da réo.

Só a vontade de perseguir, pode enxergar nas allegações do tenente Roldão a esquisita e singular calumnia, para existencia da qual era preciso que assim tivesse sido reconhecido por um tribunal superior, e esse não tomou conhecimento do julgamento daquelle réo, que pela consequencia de um acto que os seus juizes justificou foi cumprir a pena imposta no minimo do art. 205 do cod. crim. Convem notar que o tenente Roldão é um moço habilissimo, tanto assim que por mais de uma vez mereceu a confiança do mesmo juiz de direito, nomeando-o promotor nesta comarca; e o facto de não se ter feito ate

hoje effectiva a responsabilidade dos outros escrivães, conjuntamente mandados processar, só revela espirito de perseguição

O processo da presumida calumnia se acha affecto ao primeiro supplente de juiz municipal, alferes Sebastião Pereira da Cruz, que se acha denunciado pelo mesmo tenente Roldão por crime de ferimentos graves. Aguardemos entretanto os acontecimentos para melhor apreciar os a devida imparcialidade a solução deste drama juridico.

Piancó, 28 de Abril de 1890.

O Justus.

### Protesto do Vigário de Alagôa Grande.

Quando cheia de confiança esperava a Santa Igreja que a Republica reconhecendo o seu duplo character de religião verdadeira e de mãe da sociedade brasileira, viesse trazer-lhe não só a liberdade á que tem jus em virtude da sua instituição como ainda a mais leal protecção contra a expectativa, apparece a dita Republica n'um paiz balejado pela religião e creado nos seus braços, ferindo o seu maternal coração com os decretos de separação da Igreja do Estado, liberdade de culto e casamento civil.

O que é que vejo nestes decretos? Somentes esquecimento aos innumerables beneficios prestados pela religião do paiz, pretensão iniqua de collocar no mesmo rol a religião verdadeira; e as falsas, ou por outra, a confusão da verdade com o erro, da luz com as trevas, conflicto de poder, querendo legislar sobre aquillo que é exclusivamente da attribuição ecclesiastica. Estas considerações merecem algumas explicações.

Rosa a historia que o Brazil foi tirado da barbaria e civilizado pela religião nas pessoas de seus ministros. Foram estes que deixando patria, familia e commodos entranharam-se nas matlas que cobriam o paiz, e revestidos daquelle caridade em que ardia o coração do Divino Mestre, com perigo das proprias vidas, mas animados, porque levavam em seus corações a fé, em seus habitos o nome de Jesus crucificado e em suas mãos a cruz, se dirigiram aos indios que levavam uma vida inteiramente selvagem, para dispensar-lhes o duplo pão da verdade e da civilização.

E a mercê de innumerables sacrificios, conseguiram convencer os indios de seus erros e trazel-os mudados em *hominens* ao pé da cruz do Redemptor. Porem hoje esquecendo-se o governo de tamanhos rasgos de beneficencia, diz: — Não queremos que a Religião tenha influencia no poder, não permittemos que ella continue a conservar-se no posto que lhe outhorgaram os antepassados.

*Nolumus eam regnare super nós. O tempora!* Sempre ouvi dizer que a Republica é a unica forma de governo que mais consideração prestava ao merito. Porem quem mais merecida do que a Religião? Porventura não é de inestimavel valor a civilização de um paiz?

Em todo caso, o que pretende o governo? ser athéo? mas um estado athéo é cousa nunca vista. E se por hypothese, tal se desse, seria a morte do paiz, porque sem Deus não pode dar-se prosperidade alguma.

Acabar com a religião? impossivel! Ella não é invenção humana, mas sim obra gigantesca do autor do universo. Desaparecem as nações, cahem os thronos, mas ella permanecerá para sempre. Nasceu e cresceu no meio das perseguições, e cheia de vida assistiu aos funeraes de seus inimigos, e continuará cantando a mesma victoria até a consummação dos seculos.

A igreja catholica é a unica verdadeira, porque é a unica que tem Christo por autor. E conceder a mesma liberdade a ella e ás falsas que para

castigo da humanidade, por ali existem infiltrando o erro nos corações dos insensatos não será confundir a verdade com o erro, a luz com as trevas e obrigar a santissima esposa de Christo, a morar com as prostitutas de Babilonia?

Ainda assim esta medida não affligio tanto a Igreja, porque sempre viveu em luctas com as trevas da heresia, que com desenfreada liberdade procuraram em vão offuscar a verdade de que ella só acha-se de posse.

O decantado casamento civil, que já se achava no pensamento do impio Ouro-Preto, e realisado pela Republica, offende mais a Igreja do que a liberdade de culto, porque fere-a nos seus direitos sagrados. Senão vejamos.

O matrimonio christão é um sacramento: O grande apostolo das gentes o magnanimo S. Paulo na Epistola aos Epheseos diz positivamente: O matrimonio é um grande sacramento. *Sacramentum magnum*. Os sabios dos primeiros seculos da Igreja bescados em S. Paulo sempre ensinaram que o matrimonio era uma causa divina e sagrada.

Entre outros Clementino de Alexandria diz: O matrimonio é uma cousa *sagrada e divina* aliquid sacramentum divinum.

O grande Origines affirma: Não se case como pagã, mas como christã, não por causa do prazer, mas em razão do sacramento: *non nubat tanquam gentilis sed tanquam fidelis, non propter libidinem, sed propter sacramentum*.

E como nos seculos posteriores alguns individuos pretenderam innegrecer tão sublime estado negando sua qualidade de sacramento, a Igreja sempre sollicita em conservar intacto o deposito da fé, por varias vezes reuniu-se em concilio, para esmagar com os seus anathemas a todo e qualquer que ousasse negar tão patente verdade. O concilio de Florença, define tratando dos sacramentos. O septimo é o *sacramento do matrimonio*, que é o signal da união de Christo com a Igreja. *Septimum est sacramentum matrimonii quod est signum Christi et Ecclesiae*.

E o concilio de Trento declara: Se alguém disser que o matrimonio não é verdadeira e propriamente um dos sete sacramentos da lei evangelica, instituido por Christo etc., seja excommungado — *Si quis dixerit matrimonium non est vere et proprie unum ex septem sacramentis a Christo Domino institutum etc. anathema sit*. D'onde se collige que o character de sacramento no matrimonio começou com a Igreja, foi tornando-se de arte o matrimonio objecto da attribuição da Igreja.

E querer o governo legislar sobre elle, não será conflicto de poder? Bem sei que o governo fazendo distincção entre sacramento e contracto, manda as partes que vão ao cartorio fazer o contracto, podendo irem antes ou depois a Igreja. Mas esta distincção não pode ter logar porque é o mesmo contracto que foi elevado a dignidade do sacramento, e querer separar estes predicados que se acham unidos inseparavelmente, é destruir a ambos, porque um não pode existir sem o outro, é acabar com o proprio matrimonio, porque um todo não pode existir sem as suas partes componentes.

Não, o matrimonio não é um simples contracto que tenha só por fim o interesse dos contractantes e cujas garantias só dependam das leis. E' uma união intima e vital santificada pela Igreja. E' um sacramento que derrama sobre os esposos abundantes graças. E' como diz o sabio allemão Hettinger, a *Igreja na carne*, porque assim como a Igreja tem por fim chamar os povos para o aprisco do Senhor por meio da pregação, do mesmo modo os esposos acham-se revestidos de um ministerio quasi sacerdotal para conquistar filhas para edificação e perduração da casa

de Deus sobre a terra, que devem ser também os adoradores do Senhor na Patria celeste. Querer converter o matrimonio em um simples contracto, e desmoralizar a familia e a sociedade, e injuriar a Christo que o instituiu, e destruir o amor que deve reinar nos esposos, porque este só pode ter lugar na união que representa a de Christo com a sua Igreja, o que só pode dar-se no matrimonio recebido a face da Igreja.

Somente neste dá-se aquella mysteriosa confusão, de dois corpos tornarem-se um só, de dois corações um só. O contracto civil não pode produzir estes effectos, não é acceto por Christo nem sancionado pela Igreja. Não é mais do que um meio de subtrahir o verdadeiro matrimonio da attribuição ecclesiastica, intento este que na phrase de *Mirabeau*, é um dos maiores absurdos.

Por isso verdadeiramente compenetrado das amarguras porque está passando a Santa Igreja, por mim e em nome dos verdadeiros catholicos d'esta Parochia protesto contra taes medidas. Protestemos, catholicos, e quando o nosso protesto não seja attendido, ao menos cumprimos o nosso dever dando testemunho a verdade.

Alagôa Grande, 25 de Maio de 1890  
O Vigario *Luiz José de Araújo*.

**Fagundes**

Cidadão Redactor.

A commissão eleitoral deste districto, encerrou hontem os seus trabalhos.

Apesar da indifferença do povo pela qualificação, a commissão ainda assim portou-se com a maior parcialidade.

As listas remetidas por seus amigos, eram lançadas no livro sem o menor exame, embora houvesse suspeita de que diversos nomes eram de menores.

Ao passo que comigo usou de um procedimento inconveniente. O alistamento de meu filho, José Thomaz de Macêdo, foi impugnado embora seja elle juiz de facto deste termo, Jordão Albino de Barros, meu afilhado, submetten-se ao *exame* do subdelegado, Francisco Alves da Luz, e ficou provado que o examinador merecia ser reprovado pelo examinado. Ladislau Doia de Macêdo, por não ter encontrado certidão de idade, foi excluido, sendo geralmente conhecido ter a idade legal.

Quando esperava que não fossem mais praticados os escandalos dos antigos partidos, vejo que aqui ainda não entrou a luz da republica.

Fagundes, 23 de Maio de 1890.

*Ignacio Francisco de Macedo.*

**GAZETARIA**

**A constituição** — Da *Gazeta de Noticias* extrahimos a seguinte noticia:

As eleições serão feitas a 15 de Setembro deste anno, e o Congresso se reunirá a 15 de Novembro, na quinta da Boa Vista.

A representação do paiz nesse congresso se comporá de senadores e deputados; enquanto, porem, houver materia constitucional a discutir, os deputados e senadores funcionarão conjunctamente, sob a direcção de uma só mesa, que será a do Congresso Nacional. A este congresso competirá a eleição do chefe do Estado, o que será provavelmente o primeiro acto depois dos trabalhos preliminares de verificação de poderes e eleição da mesa.

Parece que não haverá incompatibilidade alguma nas primeiras eleições. Dada, porem, a eleição do chefe do Estado e a primeira organização ministerial, os ministros escolhidos e que accitarem esse cargo perderão immediatamente o seu lugar no parlamento.

Na penultima conferencia reduziu-se a 222 o numero dos deputados; na ul-

tima, porem, resolveu-se fazer essa redução a 200. Este trabalho foi feito á vista do projecto offerecido pela commissão de regulamento eleitoral, que vai ser approved e publicado por estes dias.

O numero de deputados será em proporção á população dos Estados.

No senado, porem, a representação será igual para todos: tres senadores para cada Estado e tres para a capital federal, eleitos no mesmo dia e pelo mesmo eleitorado que eleger os deputados.

O governo pensa igualmente, prevenindo a hypothese de não ser feita, por qualquer eventualidade, a qualificação eleitoral em algum ponto da Republica, em promulgar decreto, declarando que nesse ponto ou pontos serão chamados a votar os antigos electores, pelos respectivos livros.

E' o que podemos informar ao publico, e que nos consta, como já dissemos ser accordo definitivo que vai ser submettido ao criterio e apreciação do chefe do estado.

**Casamento** — No dia 17 do corrente, na igreja do Rosario, que serve de matriz desta cidade, celebrou-se o casamento de nosso amigo, José Martins da Cunha, empregado nesta typographia, com D. Rosa da Silva Porto, filha do major José Lourenço Porto de saudosa memoria.

Foram padrinhos o tenente coronel João Lourenço Porto tenente Balthazar Gomes Pereira Luna, D. D. Josefina Perpetua de Luna e Josefa Clarinda da Costa.

Felicitemos a s recém-casados desejando-lhes todas as venturas.

**Imprensa** — Recebemos mais: *Revista da Sociedade* de geographia do Rio de Janeiro, tomo 6.º, 1.º boletim, sempre brilhantemente redigida pelo Dr. Paula Freitas;

*Moquetrefe* n.º 496, da capital federal e *Lanterna Mágica*, n.º 299 da cidade do Recife, acreditados periodicos illustrados e humoristicos.

A *Voz do Ceará* da cidade do Pará, edição especial em favor das victimas da catastrophe do Taboão na Bahia, impressão caprichosa tendo a primeira pagina illustrada com uma vista da mesma cidade do alto da Conceição.

*Cidade de S. Miguel*, n.º 1 a 7 periodico que principiou a ser publicado no mez p. passado, na cidade do mesmo nome do estado de Alagoas.

Agradecemos.

**Agulhas arrombadas** — Diz a *Gazeta do Norte* do Ceará, que as grandes chuvas ebulidas em Abril fizeram arrombar dois grandes agulhas do governo, o do Papará no municipio de Maranguape, no qual já se havia dispendido trinta e tres contos de réis; e o do Acarape, ainda maior do que o outro.

**Chapa de deputados** — Li-se no *Estado do Rio*:

« Sabe-se que o sr. conselheiro Paulino tem já organizada a chapa de deputados por este estado para a proxima eleição a constituinte.

Figuram nella entre outros os seguintes cidadãos: conselheiro Alfredo Chaves, Drs. Pedro Luiz, Belizario Augusto, Paulino Junior, Prôes da Cruz, Carlos Castrioto, Alberto Bezzamat, Martins Torres, Elias de Moraes, cons. Andrade Pinto, Rodrigues Peixoto, França Carvelho. »

São seis liberaes e seis conservadores.

**Dr. Alcoforado** — Falleceu no dia 15 do corrente, o decano dos advogados da cidade do Recife conselheiro José Bernardo Galvão Guedes Alcoforado.

**Juiz de capellas** — Ao juiz de direito de Taubaté declarou o Governador de S. Paulo, por officio de 30 de Abril, que, á vista do decreto n. 119 de 7 de Janeiro deste anno, podendo as irmandades, confrarias, hospitaes, fabricas, e outras associações e institutos religiosos, constituir-se e manter-se sem intervenção do poder publico, e sendo-lhes reconhecida personalidade juridica para adquirir e administrar bens, cessou a competencia qua tinha o poder judicial para tomar-lhes conta. Ha dias a nossa Relação proferiu um accordão consignando a mesma doutrina.

**Recenseamento** — Diz a *Gazeta de Lavras*, (Minas) que está sendo procedido o recenseamento da mesma cidade, pelo respectivo delegado de policia.

**Qualificação** — No districto de Poço das Antas deste municipio foram alistados 275 cidadãos.

**Registro da cidade** — No dia 23 do corrente veio até esta cidade á negocio particular o distincto cidadão capitão Vicente Ferreira de Vasconcellos, morador na freguezia de Pedra Lavrada.

Agradecemos a visita que nos fez. — Acha-se aqui hospedado em casa de seu tio o Rvd. Vigario desta freguezia, o joven democrata e distincto quarto-amista de direito Alípio Pessoa.

**NECROLOGIA.**

Victima da epidemia de variolas que está grassando na cidade do Recife, falleceu ali em dias deste mez, a cidadão João Pereira Benjamin, empregado na casa commercial de Almeida Duarte & C.ª da mesma praça.

O fallecido, que, tinha apenas 24 de annos idade, era natural do municipio de Cabaceiras, deste estado e filho do capitão Justino José Pereira, ao qual, assim como ao cidadão Amancio José Pereira, irmão do finado e á toda mais familia damos pesames.

**V A B I Z O R A D O R**

**Charadas ararouenses.**

Oh! Meu Deus que dôr ingente  
Sente a triste creatura  
Quando vê um pai querido  
Marchando pra sepultura—2

E' triste! E' triste! Ver a esposa  
Na casa ex-paternal  
Carpindo com seus filhinhos  
A morte do homem leal—2

Atenção, charo leitor  
Ao que agora te vou dizer;  
« E' cidade em Portugal  
Não duvides, podes crer. »

2 1 O que faz o pinto? Um laço ou um instrumento?

1 3 E' o unico que respeita a lei e á cuidadoso.

4 1 Este rei está nas plagas d'uma grande cidade.

1 2 Em Perú não vê o fructo.

1 2 Não é boa nos conventos esta herba medicinal.

Naquelle lugar, leitor, —2  
Observou um doutor—2  
Que é de muita efficacia  
Pra diminuir qualquer dôr.

**EDITAL**

De ordem do conselho de Intendencia Municipal faço publico para conhecimento dos interessados que desta data em diante começará perante esta Intendencia o aloramento das terras das extinctas aldeias de Indios sitas neste 1.º districto e no de Fagundes, a razão de um real por braça quadrada nos terrenos ruracs, e vinte réis tambem por braça quadrada nos povoados.

Cidade de Campina Grande, 20 de Maio de 1890.

O Delegado Municipal  
*Antonio da Silva Barbosa.*

**ANNUNCIOS**

**NOVIDADE de TIMBAUBA.**

Grande sortimento de Fazendas na **Casa Ingloza**  
Neste sobrado e grande Amazem **Junto á Igreja**  
Fazendas barattissimas: Roupas feitas **Chapões e Calçados**  
Comprados a dinheiro, e grande **Parto importados**  
Da Europa, onde por 15 annos **Tenho viajado**  
E conheço as 1.ª fabricas e o commercio **Das grandes mercandas**  
Vendo-se a retalho. E' em grosso **Pelo preço da Prapa**  
E seriedade e agrado o infallível **Nesta casa**

de R. LAURITZEN.

N. B. Aos freguezes de fóra ajuda-se nas vendas e compras de qualquer genero, e garante obter em todos os sentidos os preços do Recife.

(26) (24)

**BOLETIM COMMERCIAL**

Feira de Itabayanna em 27 de Maio de 1890.

Bois recolhidos aos curraes...	778
Vendidos.....	778
Regulando o kiloda carne 240 rs.	
Destino	
Pernambuco.....	500
Seguiram para a Parahyba...	100
(diversos).....	178
Sobras.....	778

Feira de Campina, hoje, 30 de Maio de 1890.

Houve 1000 bois.	
Pela estrada do Siridó . . .	450
« « das Espinharas. . .	550
Sobra da feira passada	—

Mercado de Campina em 24 de Maio de 1890.

Milho. . . . .	2\$000
Feijão. . . . .	2\$800
Farinha. . . . .	1\$600
Carne secca . . . . kil. . .	\$340
Dita verde, kil. . . . .	\$300
Rapadura, cento . . . . .	12\$000
Conro de bode, o cento. . .	120\$000
Sola, o meio . . . . .	2\$500